DIGITALIZADO

EM: 28 / 02 / 10

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 12 / 1962

PROJETO DE LEI Nº 188/1962

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública a Associação Cearense dos Trabalhadores.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2110 DE 28 / 02 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2722 DE 28 / 02 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

AML.

MEMÓRIA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2110 DE 28 DE fevereiro DE 1963.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES, entidade civil com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE fevereiro DE 1963.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Ismael de Andrade Pordeus
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal de Fortaleza

Em 5-12-62

PROJETO DE LEI Nº 188/62

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES, entidade civil com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1962.

Aprovado em 1a. discussão em 22/12/1963 (PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão em 22/12/1963 (PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final em 22/12/63 (PRESIDENTE)

Em 22/12/1963 (PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 188/62.

Aprovado em 22-2-63

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES, entidade civil com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1963.

Presid.

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

AML.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 295/63

Fortaleza, 27 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS TRABALHADORES, entidade civil com séde e fôro juridico nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA